



**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2025
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2025”**

1 – Da Realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC realizará o Concurso Municipal “**A Mais Bela Voz Estudantil 2025**”, conforme os termos deste Edital.

2 – Dos Objetivos:

2.1 – O concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil 2025**” tem como principal objetivo promover e estimular a cultura musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um festival de música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

3 – Da Comissão Organizadora:

3.1 – A comissão organizadora será formada pelos membros da comissão Inter setorial, a ser nomeada por meio de Portaria e presidida pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 - A comissão organizadora será a responsável pela indicação da comissão julgadora de cada categoria.

3.3 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

4 – Do Cronograma:

4.1 - Inscrições:

4.1.1 – As inscrições ocorrerão da 00h01min do dia 21 de março de 2025, e se encerrará às 23h59min do dia 21 de abril de 2025,

4.1.2 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelas escolas públicas e privadas, com sede em Santa Cruz, após a realização de suas seleções, dentre os alunos regularmente matriculados, inserindo os dados do seu candidato “**A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2025**”, no link: <https://amaisbelavoz-estudantil2025.my.canva.site/>

4.1.3 – As inscrições serão efetuadas mediante:

- a) Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);



- b) Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);
- c) Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF); e
- d) Envio da música escolhida (MP3 ou WMA).

4.1.4 - As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado via e-mail e/ou telefone para, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.1.5 – Caso o candidato não realize a alteração prevista na parte final do item 4.1.4, este será declarado desclassificado do concurso.

4.1.6 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.1.7 – Haverá inscrições para duas categorias, sendo:

- a) CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos)
- b) CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 24 anos).

4.1.8 – Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o concurso.

4.1.9 - O estudante vencedor de outra edição do concurso “A Mais Bela Voz Estudantil”, não poderá concorrer a este certame.

4.1.10 - Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supramencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

4.1.11 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a Mais Bela Voz Estudantil 2025, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

5 – Da reunião para exposição das regras do Edital e sorteio da ordem de ensaio e apresentação:

5.1 – Após o término das Inscrições será divulgado em até 03 dias úteis, a relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como a convocação para a reunião, para exposição do Edital e definição da ordem de ensaio e apresentação, segundo a ordem de inscrição.



5.2 – A reunião descrita no item anterior será realizada na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Lourenço da Rocha, 40, Centro, no dia 30 de abril de 2025, às 19h (horário de Brasília).

5.3 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação das regras do Edital e definição da ordem de ensaio e apresentação.

6 – Dos Ensaios:

6.1 – Os ensaios ocorrerão na sede da Banda de Música de Santa Cruz, rua Marechal Castelo Branco, nº 181, bairro 3X1, nas seguintes datas:

- a) CATEGORIA KIDS – 17 de maio de 2025, com horário a ser definido na reunião prevista no item 5.2, deste Edital.
- b) CATEGORIA JUVENIL – 18 de maio de 2025, com horário a ser definido na reunião prevista no item 5.2, deste Edital.

7 – Da Apresentação no Concurso:

7.1 – A apresentação dos candidatos será realizada no pátio da Igreja Matriz de Santa Cruz/RN, nos seguintes dia e horário:

- a) CATEGORIA KIDS – 19 de maio (segunda-feira), às 21h;
- b) CATEGORIA JUVENIL – 20 de maio (terça-feira), às 21h

7.2 – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário de início e local previsto para a apresentação, conforme estabelecido no item 7.1.

7.3 – Cada candidato terá o tempo máximo de 10 minutos para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

7.4 – Os candidatos só poderão se apresentar com acompanhamento instrumental, que será disponibilizado pela organização do certame, nos termos deste Edital.

7.5 – Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

8 – Da Comissão Julgadora:

8.1 – Cada categoria será avaliada por uma comissão distinta composta de 03 membros.

8.2 – Os 06 (seis) membros da comissão julgadora receberão um cachê simbólico no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), cada, totalizando R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), a ser pago com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.



8.3 - A comissão julgadora avaliará os seguintes quesitos:

- a) Afinação: precisão na emissão das notas musicais em relação à tonalidade da peça. Avalia-se a estabilidade da afinação ao longo da performance, considerando a exatidão dos intervalos, a correção da entonação e a ausência de variações tonais indesejadas que comprometem a coerência melódica e harmônica da interpretação.
- b) Dicção: diz respeito à clareza e inteligibilidade do texto cantado. Analisa-se a articulação das palavras, a definição dos fonemas e a projeção vocal, garantindo que a letra seja compensada sem prejuízo à fluidez da linha melódica. Além disso, leve-se em conta a adequação à fonética do idioma interpretado e o respeito à prosódia e acentuação natural das palavras.
- c) Interpretação: avalia a expressividade e a capacidade do cantor de transmitir a mensagem e a emoção da peça musical. Considera-se a dinâmica vocal, a variação agógica, a coerência estilística e a conexão do intérprete com o conteúdo da obra. A atuação deve demonstrar domínio técnico aliado à sensibilidade artística.

8.4 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito b) (Dicção) será de notório saber na língua portuguesa e inglesa.

8.5 - Cada jurado atribuirá notas de 1 a 10 pontos (podendo ser fracionada), e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

8.6 – Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 03 (três) primeiros colocados.

8.7 - Em caso de empate na pontuação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito a) do item 8.3, do presente Edital e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

8.8 – Será nomeado um membro da comissão organizadora para presidir os trabalhos da comissão julgadora, principalmente os de apuração de votos.

8.9 - A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

8.10 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do segundo dia útil após o evento.

8.11 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

8.12 – Os membros da comissão julgadora, deverão, no ato da aplicação de sua nota, descrever na referida ficha, justificativa para a nota dada.

Parágrafo Único – Os membros da comissão julgadora não poderão ser funcionários das escolas envolvidas na disputa, bem como não poderão ser funcionários municipais com cargos nas secretarias que integram a Comissão Intersetorial.



9 - Da Premiação:

9.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

a) Premiação Categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

2º colocado: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

3º colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Totalizando R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)

b) Premiação Categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

2º colocado: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

3º colocado: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

10 – Das Penalidades

10.1 - Poderá levar a desclassificação, o candidato que:

- a) não comparecer à reunião descrita no item 5.2, sem justificativa plausível;
- b) cometer atos ofensivos de qualquer natureza contra os colegas concorrentes e/ou contra a comissão organizadora e julgadora;
- c) não entregar a documentação descrita no item 4.1.3; e
- d) descumprir demais normas e regras deste Edital.

Parágrafo único: fica garantido a todo e qualquer inscrito neste Edital o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo de penalidades.

11 - Disposições Finais

11.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

11.2 - O Concurso disporá de um conjunto musical, a ser contratado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista, para acompanhar os candidatos



das categorias Kids e Juvenil, na data e hora estabelecida neste Edital, tanto para os ensaios, quanto para as apresentações.

11.3 - Do total de recursos destinados a realização do Concurso A Mais Bela Voz Estudantil edição 2025, parte será empregado em pagamento de premiações aos vencedores das categorias Kids (1º, 2º e 3º lugares) e categoria Juvenil (1º, 2º e 3º lugares); parte em cachê dos jurados; parte na contratação da Banda (para acompanhar os candidatos), e outra parte em custos administrativos e na organização do evento.

11.4 – O presente concurso “A Mais Bela Voz Estudantil 2025” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com o apoio da Comissão Intersetorial do Município de Santa Cruz.

11.5 – Todos os candidatos participantes receberão um Certificado de participação.

11.6 – Será vedada a participação de qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

11.7 – O (a) candidato (a) deverá estar acompanhado por um representante oficial da escola durante a apresentação.

11.8 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 20 de março de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura